



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 1044/73

WALTER LANDUCCI, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os itens I do art. 27 e I do art. 30 da Lei 914/72, Código de Obras", passam a ter a seguinte redação:

"I - Edifícios não residenciais:

Índice de ocupação 0,8 (zero vírgula oito) e Índice de utilização de 2,4 (dois vírgula quatro).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 26 de dezembro de 1973.

Landucci

WALTER LANDUCCI
Prefeito Municipal

Registrada no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste em 26 de dezembro de 1973.

Paulo Silva Lui

PAULO SILVA LUI
Chefe do Serviço de Administração.